



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA ÁREA DE SAÚDE DE ÁGUA GRANDE
(ASAG) GERÊNCIA DE 2023



RELATÓRIO Nº:03/2024

JANEIRO/2025

FICHA TÉCNICA

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	
DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	<i>Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas</i>
NATUREZA	<i>Prestação de Contas</i>
PROCESSO N. °686/2024	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas para o Exercício Económico de 2024/2025. Instrução N.º 001/2012 e Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro.</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2023</i>
OBJETIVO	<i>Análise e a conferência da conta da entidade supra para efeito de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.</i>
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>1.º Ciclo/ Gerência 2023</i>
O TÉCNICO	<i>Yoso Silva</i>
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Lucrecia de Apresentação</i>

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo.....	4
1.3. Metodologia e Procedimento	5
1.4. Identificação dos Responsáveis	5
2.1. Prestação da Conta.....	6
2.1.1 Prazo de Remessa	6
2.1.2 Instrução do Processo	7
2.1.3. Diligências	7
2.2. Demonstração Numérica.....	8
2.1. Análise de Contas de Resultado	9
2.1.1. Realização das Receitas	9
2.1.2. Despesas	10
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	10
3.1. Conclusões	10
3.2. Recomendações Anteriores	11
4. EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS.....	12
5. PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	12
6. CONTA DE EMOLUMENTOS.....	13
7. TAXA INFORMÁTICA.....	13
Anexos.....	14

ÍNDICE DAS TABELAS

Tabela 1 - Principais conclusões da VIC	10
Tabela 2 - Recomendações à gerência de 2023.....	11
Tabela 3- Relação de normas infringidas	12

ÍNDICE DOS QUADROS

Quadro 1: Relação nominal dos responsáveis.....	5
Quadro 2– Demonstração Numérica das Operações	8
Quadro 3 – Proveito e Ganhos	9
Quadro 4 – Despesas	10

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
ASAG	Área de Saúde de Água Grande
CG	Conta de Gerência
COr	Classificador Orçamental
DAF	Direção Administrativa e Financeira
Db.	Dobras
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
TC	Tribunal Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório reflete o resultado da verificação efetuada pelo Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas (DUVIC) à conta de gerência da Área de Saúde de Água Grande (ASAG), referente ao exercício económico de 2023.

A ação foi desenvolvida nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, visando a análise e a conferência da conta da entidade supra para efeito de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se ainda, à análise documental e do controlo da execução orçamental, das contas financeira e económica à ASAG.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

A Área de Saúde de Água Grande, a semelhança das outras Áreas de Saúde existentes no país, constitui subsistema de saúde que assegura os cuidados primários, secundários de saúde, isto é, as prestações de saúde à grupos de cidadãos, financiadas por quotizações, outras contribuições dos respetivos beneficiários e de outros sujeitos designadamente das entidades patronais, conforme dispõe alínea f) do n.º 1 da Lei n.º 9/2018 – Lei Base de saúde.

A Área de Saúde de Água Grande compreende um Centro de Saúde de Água Grande, Postos de Saúde de Madre Deus, Praia Gamboa, São Marçal, Pantufo, Vila Fernanda e de Água Arroz.

De acordo com o n.º 6 do art.º 9.º da Lei n.º 06/2018 – Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, o Conselho Diretivo de cada Área de Saúde, é composto por:

- Delegado de Saúde;
- Administrador;
- Chefe de Serviços de Enfermagem;
- Chefe de Serviços Laboratoriais;
- Chefe de Serviços de Farmácia; e
- Chefe de Serviços de Vigilância Epidemiológica.

O Delegado de Saúde de acordo com o previsto no n.º 6 do art.º 9.º da Lei em citação, preside o Conselho Diretivo da ASAG.

1.3. Metodologia e Procedimento

Na prossecução da referida verificação, seguiu-se a orientação da ISEAC e adotou-se os procedimentos e a metodologia previstos no Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas de modo a atingir os objetivos preconizados.

Assim sendo, aplicou-se as técnicas, que incidiram, essencialmente, na análise documental conforme descreve-se a seguir:

- Verificação do cumprimento da Instrução n.º 001 - Sobre Elaboração e Apresentação das Conta (ISEAC) e do Classificador Orçamental (COOr);
- Confirmação de receção dos documentos de prestação de contas;
- Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- Verificação do cumprimento do programa orçamental e financeiro;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- Conferência das contas para efeito de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento; e
- Elaboração do relatório final.

1.4. Identificação dos Responsáveis

Os responsáveis pela prestação de contas no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, são os seguintes conforme o quadro abaixo:

Quadro 1: Relação nominal dos responsáveis

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Anual Auferida	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
B.A	Delegada	84 612,00	03/07/2023	31/12/2023	S. Gabriel
C.H.B	Administrador	42 624,00	03/07/2023	31/12/2023	Almerim
S.C	Responsável da Direção Administrativa e Financeira	26 676,00	03/07/2023	31/12/2023	São Marcos
D.T	Contabilista	23 292,00	01/01/2023	31/12/2023	Batepá

1.5. Contraditório

Para o efeito do princípio de contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º da LOPTC, foi remetido aos responsáveis da ASAG, em 11/12/2024, por via do ofício Ref: N.º 1868/325DSAT/2024, o Relatório Preliminar de Verificação Interna de Contas “VIC” relativo a gerência de 2023, para querendo se pronunciar sobre o seu conteúdo.

Em resposta, deu entrada na Secretaria deste Tribunal em 08/01/2025, a informação N/REFª. n.º 01Proc n.º 04/ASAG/2025, contento o contraditório da Área de Saúde de Água Grande.

As alegações apresentadas, em sede de contraditório, foram analisadas e tomadas em consideração na elaboração do presente Relatório, estando reproduzidas nas partes tidas como pertinentes no corpo do texto e encontram-se, na íntegra, no **Anexo III do Relatório** a fim de dar a expressão plena ao princípio do contraditório.

2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

A análise e a conferência da conta foram feitas, tendo em atenção as entidades à base do Cor e de acordo com o Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas em vigor no TC.

2.1. Prestação da Conta

A ASAG, enquanto organismo com contabilidade pública patrimonial, deve aplicar na sua gestão, o COr, sendo que a organização e a documentação de suas contas devem estar em conformidade com o disposto no art.º 4 da ISEAC, publicada no D/R n.º 159, de 28 de dezembro. Porém, o tal facto não se verificou, uma vez que não foram observadas as normas aplicáveis na ISEAC.

2.1.1 Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC, a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que

respeitam. A prestação de contas da ASAG ocorreu em 03 de Maio de 2024, sendo fora do prazo legalmente estabelecido.

2.1.2 Instrução do Processo

A prestação de contas de ASAG não continha os documentos referenciados na ISEAC, designadamente:

- Guia de remessa em duplicado;
- Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções;
- Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente;
- Reconciliações bancárias;
- Síntese das reconciliações bancárias;
- Conta de Gerência;
- Orçamentos Aprovados;
- Alterações orçamentais aprovadas; e
- Relação dos documentos de despesas e receitas.

Entretanto, em sede de contraditório a entidade remeteu ao TC alguns dos documentos solicitados, nomeadamente a relação nominal dos responsáveis em conformidade com a Instrução n.º 001/2012 – ISEAC e os extratos bancários. No que diz respeito a ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente, o orçamento aprovado, e as alterações de orçamentos aprovados, a entidade se pronunciou nos seguintes termos:

“Área de Saúde de Água Grande não tem por costume a elaboração de acta de apreciação das contas pelo órgão competentes. Porém, quanto a Orçamento aprovado, alterações de orçamentos aprovados é feito na DAF do Ministério da Saúde”

Todavia, ainda estão em falta a remessa dos documentos acima mencionados.

2.1.3. Diligências

Para a análise eficiente do processo foi remetido o ofício de **ref.ª n.º 1421/255 DSAT/2024**, de 11 de setembro, solicitando a Administradora da ASAG os documentos

em falta, em conformidade com a ISEAC. Entretanto, volvido mais de um mês, a DSAT não recebeu qualquer resposta sobre a solicitação acima mencionada.

Assim, foi reiterada a solicitação acima mencionada por via do ofício sob **ref.^a n.º 1632/284 DSAT/2024**, de 18 de outubro, a Administradora da entidade supra mencionada. Desta forma, em resposta, a mesma, por via do ofício sob **ref.^a n.º 11/ASAG/2024**, de 06 de novembro, procedeu o envio dos extratos bancários, estando ainda em falta outros documentos acima referenciados.

2.2. Demonstração Numérica

De acordo com o n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, a VIC tem como objetivo a conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento. Da verificação efetuada aos documentos constantes do processo de Prestação de Contas da ASAG, para a referida demonstração constatou-se o seguinte:

- a) A entidade possui duas (2) contas bancárias em dobras, no BISTP sob os n.ºs 239027510001 e 150049010001, respetivamente.
- b) A ASAG não remeteu o mapa de relação das receitas arrecadadas e das despesas realizadas, mapa de fluxo de caixa, bem como a execução orçamental.

Tendo em conta que a ASAG não remeteu os documentos acima referenciados, pelo que, para a elaboração da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, utilizou-se as movimentações constantes nos extratos bancários das 2 contas, conforme o quadro n.º2:

Quadro 2– Demonstração Numérica das Operações

Demonstração Numérica		
DÉBITO		
Saldo de abertura	390 961,70	
Recebido na gerência	4 206 324,77	4 597 286,47
CRÉDITO		
Saído na gerência	4 075 971,69	
Saldo de encerramento	521 314,78	4 597 286,47

Fonte: Extratos bancários e documento as fls. 8 e 9 dos autos

Conforme espelhado na demonstração numérica supra, a ASAG obteve no exercício económico de 2023 o fluxo financeiro no valor de **Db.4 597 286,47**. O saldo inicial foi no valor de **Db. 390 961,70** e de encerramento de **Db 521 314,78**. O valor recebido e saído na gerência foram de **Db. 4 206 324,77** e de **Db. 4 075 971,69**, respetivamente.

No entanto, em sede de contraditório a entidade remeteu ao TC um conjunto de documento com informações que já haviam sido enviados na fase inicial do processo de prestação de contas, o que não contribuíram para a alteração das conclusões do presente do relatório, pelo fato dos dados apresentados não diferem daqueles que haviam sido apresentados inicialmente.

2.1. Análise de Contas de Resultado

2.1.1. Realização das Receitas

Da análise aos documentos de prestação de contas fornecidos pela ASAG, verificou-se que não foram enviados o orçamento, bem como o mapa de arrecadação de receitas do exercício económico de 2023.

Entretanto, foi remetido um quadro onde consta as movimentações á débito e á crédito de algumas contas do ativo e os respetivos saldos final, bem como as contas da classe 6 e 7 (Custos e Proveitos) respetivamente.

Importa realçar que não consta do referido quadro os saldos de abertura das contas do ativo o que não permitiu efetuar as análises e confirmação das informações.

Considerando que a ASAG não apresentou os documentos acima referenciados, pelo que para o apuramento das receitas arrecadadas, despesas realizadas e os saldos do período, utilizou-se as movimentações dos extratos bancários da ASAG, sendo que no exercício económico de 2023 a ASAG arrecadou receitas no valor de **Db. 4 206 324,77**.

Ainda, no documento de prestação de contas, às fls. 8 e 9 dos autos, apontam que no exercício económico de 2023 a ASAG obteve o proveito no valor de **Db. 2 047 233,28**, conforme o quadro 3:

Quadro 3 – Proveito e Ganhos

Rúbrica	Descrição	Valor Por Rúbrica
70	Venda de Mercadorias	257 502,81

71	Produção Vendida	1 789 730,47
Total		2 047 233,28

Fonte: Documentos da ASAG as fls 8 e 9 dos autos

2.1.2. Despesas /Custo do Período

Considerando que a ASAG não apresentou o orçamento, conforme reza o art.º 21.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE, bem como o mapa de execução de despesas do exercício económico de 2023, pelo que para o apuramento das despesas executadas o DUVIC utilizou as movimentações dos extratos bancários da ASAG, sendo que no exercício em análise, a entidade realizou despesas no valor de **Db. 4 075 971,69**.

No entanto, no documento de prestação de contas, às fls. 8 e 9 dos autos apontam que, no exercício económico de 2023 a ASAG obteve custos do período no valor de **Db. 1 863 842,30**, conforme o quadro 4:

Quadro 4 – Despesas (Custo do Período)

Rúbricas	Descrição	Valor por Rúbrica
43	Estado	2 325,00
61	Materiais e Fornecimentos Consumidos	1 080 926,75
62	Transportes Consumidos	20 980,00
63	Outros Serviços Consumidos	20 872,00
64	Custos e Perdas Diversos	1 281,00
65	Custos com Pessoal	664 880,92
66	Impostos e Taxas	72 576,63
Total		1 863 842,30

Fonte: Documentos da ASAG as fls 8 e 9 dos autos

No entanto, em sede de contraditório a ASAG alega que o Orçamento aprovado, e as alterações de orçamentos aprovados são feitos na DAF do Ministério da Saúde.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Tendo em atenção à análise efetuada pelo DUVIC (Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas) à conta de gerência do ASAG, visando o julgamento da conta referida, salientam-se as conclusões apresentadas na tabela n.º 1, que se segue:

Tabela 1 - Principais conclusões da VIC

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas do exercício económico de 2023 da ASAG ocorreu no dia 3 de maio de 2024, sendo fora do prazo legalmente estabelecido nos termos do artigo 45.º da Lei 11/2019 conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da ISEAC;
2.1.2	Não foi apresentado no documento de prestação de contas o orçamento e a execução orçamental da instituição, conforme estabelece a alínea a) do art.º 11.º da Lei n.º 3/2007-Lei do SAFE, o que impossibilitou o cálculo do grau de execução tanto de receitas arrecadadas como de despesas executadas.
2.1.1/2.1.2	Não consta no documento de prestação de contas a relação de receitas e de despesas do período, bem como o mapa de fluxo de caixa;
2.1.2	A prestação de contas referente ao exercício económico 2023, não cumpriu integralmente a Instrução n.º 001/2012, uma vez que não foram remetidas informações relativas o guia de remessa em duplicado, relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções, ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente, reconciliações bancárias, síntese das reconciliações bancárias, conta de gerência, orçamentos aprovados, alterações orçamentais aprovadas, e relação dos documentos de despesas e receitas.

Fonte: elaboração DUVIC

3.2. Recomendações Anteriores

Por se tratar do primeiro relatório e conta a ser produzido pelo DUVIC da entidade em causa, não existem recomendações anteriores destinadas aos responsáveis da mesma.

3.2.1. Recomendação para a Gerência de 2023

Tabela 2 - Recomendações à gerência de 2023

Ponto do Relatório	Recomendações
2.1	Que doravante a organização e a documentação de contas da ASAG estejam em conformidade com o disposto no art.º 4.º da Instrução n.º 001/2012 - ISEAC, publicada no D/R n.º 159, de 28 de dezembro;
2.1.1	Recomenda-se aos responsáveis da ASAG o melhor cumprimento da Instrução do Tribunal de Contas, no que se refere ao prazo de remessa das contas a este Tribunal.
2.1.1	Recomenda-se aos responsáveis da ASAG a apresentação do orçamento, conforme estabelece a alínea a) do art.º 11.º da Lei n.º 3/2007- Lei do SAFE a fim de se determinar o grau de execução tanto de receitas arrecadadas como de despesas executadas.
2.1.1/2.1.2	Que seja remetido a este Tribunal os documentos relacionados com as receitas efetivamente arrecadadas e as despesas efetivamente executadas.

Fonte: Elaboração DUVIC

4. EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Tabela 3- Relação de normas infringidas

Ponto do Relatório	Eventuais responsabilidades financeiras	
2.1	<i>Descrição</i>	Inobservância de formalidades legais relativas à remessa de documentos obrigatórios no âmbito de apresentação de contas.
	<i>Norma</i>	Alínea c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019, (LOPTC) de 4 de novembro conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de dezembro de 2012.
2.1.1	<i>Descrição</i>	Os documentos de prestação de contas da ASAG referente à gerência de 2023 foram remetidos ao Tribunal de Contas em 03 de maio de 2024, fora do prazo legalmente estabelecido;
	<i>Norma Infringida</i>	Alínea b) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC).
2.1.1	<i>Descrição</i>	Inobservância de formalidades legais relativas à elaboração e apresentação do orçamento detalhado no âmbito de apresentação de contas.
	<i>Norma Infringida</i>	Alínea b) do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC).

Fonte: elaboração DUVIC

5. PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Tendo em atenção à análise efetuada, no âmbito do processo de verificação da conta de gerência da ASAG, relativo ao exercício económico de 2023, destaca-se a não remessa de alguns documentos elencados na Instrução n.º 001/2012, a saber; a guia de remessa em duplicado, relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções, ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente, reconciliações bancárias, síntese das reconciliações bancárias, conta de gerência, orçamentos aprovados, alterações orçamentais aprovadas, e relação dos documentos de despesas e receitas. O Departamento de Verificação Interna de Contas concluiu que, o não envio dos documentos supramencionados impossibilitou o apuramento do resultado da gerência, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 da ASAG.

Assim, constitui opinião deste departamento que não se deva validar a conta de gerência do exercício económico de 2023 da ASAG, até que sejam sanadas as referidas deficiências.

6. CONTA DE EMOLUMENTOS

De acordo com o n.º 1 do art.º 103.º da Lei n.º 11/2019 - LOPTC, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 08 de setembro, não são devidos emolumentos.

7. TAXA INFORMÁTICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95, conjugado com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devida a ASAG, o pagamento de **Db. 1 000,00** (Mil dobras) de taxa informática, pela verificação das contas da mesma, referente ao ano de 2023.

São Tomé, aos 29 de janeiro de 2025.

O Verificador,

DSAT,

Dr. Yoso Silva

Dra. Lucrécia de Apresentação



Anexos

Anexo n.º1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas

Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas ASAG/2023		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	x	Não		
2	Receitas	x	Sim	Não conforme	Não estão classificadas por rubricas
3	Despesas	x	Sim	Não conforme	Não estão classificadas por rubricas
4	SalDOS bancários Reconciliados	x	Não		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	x	Não		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	x	Não		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	x	Não		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	x	Não		
9	Subsídios concedidos	x	Não		
10	Subsídios obtidos	x	Não		
11	Relatório de gestão	x	Não		
12	Relação nominal de responsáveis	x	Sim		
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	x	Não		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	x	Não		
15	Norma de controlo interno (d)	x	Não		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	x	Não	Não Conforme	Não apresentados de acordo com ISEAC
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	x	Sim		
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	x	Não		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	x	Não		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência	x	Não		
21	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência	x	Não		
22	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	x	Não		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	x	Não		
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	x	Não		
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	x	Não		

26	Reconciliações bancárias	x	Não		
27	Síntese das reconciliações bancárias	x	Não		Doc. Chave para verificação
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	x	Não		Doc. Chave para avaliação da gestão

*Verificar se, os documentos de envio obrigatório integram o processo de prestação de contas.

**Verificar se, os documentos que integram o processo de prestação de contas estão elaborados de acordo com os mapas previstos pela ISEAC n.º 001/12 e Cor.

Anexo n.º 2: Modelo 3 - Anexo Conferência da conta

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura do exercício de 2023 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2022	Sem informação	Saldo abertura 2023: Db. 390 961,70
			Saldo encerramento 2022: Sem informação
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total de recebimentos: Db. 4 206 224,77
			Total de pagamentos: Db. 4 075 971,69
			Saldo apurado: Db. 130 353,08
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2023 do Balanço.	Sem informação	Saldo gerência seguinte: Sem Informação
			Disponibilidade do banco: Sem Informação
			Disponibilidade da caixa: Sem Informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sem informação	Disponibilidade do balanço: Sem Informação
1.5	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sem informação	Total dos pagamentos: 4 075 971,69
			Total das despesas pagas: Sem Informação
1.6	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sem informação	Total dos pagamentos: 4 206 224,77
			Total de receita cobrada: Sem informação
2	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total de Ativos:
			Totais Fundos Próprios e Passivo
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem Informação	Conta Banco
			Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias:
			Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Pagamentos:

2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas: Amortizações do Exercício:	
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem Informação	Somatório dos resultados transitados 2022 com resultado líquido em 2023:	
		Sem Informação	Resultados transitados 2023:	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita			
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sem Informação		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa			
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Acta da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar:	
			Despesa por pagar:	
5	Situação das Dívidas			
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS	Inicial 2023: Sem Informação Final 2022: Sem Informação
			IRS	Inicial 2023: Sem Informação Final 2022: Sem Informação
			Outros Impostos	Inicial 2023: Sem Informação Final 2022: Sem Informação
Total de Dívida			-	

Anexo n.º 3: Contraditório

República Democrática de São Tomé e Príncipe
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
Ministério da Saúde e dos Direitos da Mulher
Direção de cuidados de Saúde
ÁREA DE SAÚDE DE ÁGUA GRANDE

EXMO (A) SENHOR (A)
DIRECTOR (A) DA DIRECÇÃO
DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
“ TRIBUNAL DE CONTAS “
SÃO TOMÉ

N/REFª. nº. 01Proc nº04 /ASAG/2025
V/REFª. nº. 07/01/25

INFORMAÇÃO

Relativamente a **Nota de Referencia nº 1868/325 DSAT/2024**, datado de 11 de Dezembro do ano transato, relacionada com a Remessa do Relatório Preliminar para o Exercícios do Principio do Contraditório, sobre a Verificação Interna de Conta desta Área de Saúde (ASAG) gerência de 2023, compre-me informar a V. Exº o seguinte:

Área de Saúde de Agua Grande não tem por costume a elaboração de acta de apreciação das contas pelo órgão competentes. Porém, quanto a Orçamento aprovado, alterações de orçamentos aprovados é feito na DAF do Ministério da Saúde.

No entanto, desde 2021 até o ano de 2023 não existia um programa de contabilidade com eficiência e qualidade para dar respostas as demandas, dificultando assim, a elaboração de reconciliação bancaria, síntese das reconciliação bancarias e dentre outras ferramentas para apresentação dos resultados com maior confiabilidade.

Entretanto, queira V. Exº encontrar em anexos todos os comprovativos solicitado.

Por conseguinte, vimos através desta, lamentar pelo envio tardio do respectivo comprovativo.

Meus melhores cumprimentos!

Área de Saúde de Água Grande em S. Tomé ao 07 de Janeiro de 2025.

Elaborado Por;



Área de Saúde de Agua Grande, Largo de Agua Grande, Gabinete do Administrador: 222024 /
Gabinete da Delegada : 2221991 / 9905016

ENTRADA
N.º 03
Data: 08/01/2025
Assinatura: *Hoslen*

Visto

A Delegada de Saúde

Visto

A Administradora